

# Termo de Referência 20/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
20/2023	153164-UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA. MARIA/RS	ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO	17/03/2023 13:05 (v 6.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	153164-2/2023	23081.032234/2023-63

## 1. Definição do objeto

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133 /2021).

1.1. Contratação de serviços de tratamento, limpeza e vedação das juntas de dilatação, forros e cobertura do prédio 47 – Reitoria, campus sede da UFSM. O serviço deverá ser executado apenas do sexto ao décimo andar, onde houver acúmulo de excrementos e dejetos de morcegos, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRATAMENTO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO, FORROS E DA COBERTURA DO PRÉDIO 47 – Reitoria no campus sede da UFSM, com área total de 5347,5 m².  Execução da remoção dos excrementos e higienização  Telhas, algerozes, rufos, vidros, calhas, entradas para sistemas de ar condicionado e estrutura de madeira das treliças, em lugares estratégicos definidos pela CONTRATADA, bem como as danificadas e sem condições de uso e toda a vedação das juntas de dilatação anteriormente existentes deverão ser removidas para a aspiração dos excrementos e dejetos existentes no prédio 47-Reitoria (nos andares	1	R\$ 32.085,00	R\$ 32.085,00

supracitados). A CONTRATADA deverá utilizar aspirador industrial de alta potência e dotado de bico aspirante adaptado a esta finalidade (que consiga alcançar os dejetos dentro das juntas de dilatação e nos forros). Deverá também observar as tubulações existentes de água e desligar as redes elétricas com objetivo de fornecer segurança ao trabalhador. Também, deverão ser tomadas medidas de contenção de pó e ruído. Todo material removido para a realização dessa etapa do serviço e que estiver em condições de reutilização, deverá ser armazenado, para posterior reutilização por parte da CONTRATADA, de acordo com a Fiscalização. O material removido e que não estiver em condições de uso deverá ser destinado como resíduo de construção civil e/ou resíduo Classe I, de acordo com a Fiscalização.

Após a aspiração dos excrementos, deverá ser executada a higienização nos ambientes ocupados pelos morcegos, nas juntas de dilatação que abrigavam as colônias, com aplicação de, no mínimo, produtos desinfetantes para essa finalidade. O local deverá ser adequadamente sinalizado e seguro aos operários e transeuntes.

Uma vez que se tenha finalizado a limpeza e aspiração de todos excrementos e dejetos acumulados no local, deverão ser aplicados produtos repelentes sólidos e/ou líquidos, desde que tenham seu uso registrado e aprovado no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e sejam aprovados também pela Fiscalização da UFSM, e respeitando-se as condições de segurança de sua aplicação, tais produtos deverão ter o descarte ambientalmente correto de suas embalagens. A aplicação deverá ser feita nas cobertura, forros e juntas de dilatação do prédio 47. O local deverá ser adequadamente sinalizado e seguro aos operários e transeuntes.

Após limpeza e desinfecção conforme acima, as juntas deverão ser preenchidas com espuma expansiva.

Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa

<p>especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico.</p>			
--	--	--	--

<p>A empresa deverá manter limpos os ambientes onde os serviços serão prestados, fazendo a remoção periódica de todo tipo de resíduo e entulho. Os locais onde os serviços foram prestados deverão estar perfeitamente limpos assim como a região do entorno dos prédios no momento da finalização do serviço. Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora da UFSM, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente. A coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados, sejam resíduos de construção civil ou resíduos contaminados com os dejetos dos animais, na realização do serviço deverão ser comprovados por meio da apresentação da Nota Fiscal oriunda da empresa subcontratada para esse fim. Não será permitido o acúmulo de entulho e de excrementos no chão e em local fora do indicado para tal fim.</p>			
---	--	--	--

<p>Toda descrição acima, deverá ser iniciada no 6º e na sequência 7º, 8º 9º e 10º andar. Os serviços deverão ser realizados no turno da noite. A parte civil, remoção e recolocação de forro, remoção e recolocação dos fechamentos externo das juntas de dilatação serão realizadas pela contratante em conjunto com a contratada.</p>			
---	--	--	--

1.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais encontrados normalmente no mercado, sem necessidade de informações adicionais para formulação da proposta.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.4 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve:

- Deve manter um telefone fixo, e/ou um telefone celular, sempre operante para atender ao chamado da UFSM. Depois de chamada pela UFSM a CONTRATADA deve retornar em no máximo 48 horas com a informação sobre o planejamento da data para execução;
- Sempre que necessitar realizar vistorias agendar previamente com a Fiscalização;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFSM;
- Ter disponíveis todos os instrumentos e equipamentos técnicos, veículos e ferramentas a serem usados na prestação do serviço, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento, não apresentando riscos de acidentes aos funcionários e devidamente abastecidos de combustíveis. Quando tratar-se de equipamentos ou ferramentas elétricas, é responsabilidade da CONTRATADA verificar e adequar-se, com antecedência, às voltagens disponíveis no local de execução do serviço;
- Executar o objeto conforme indicação do local por parte da fiscalização;
- Acatar e pôr em prática as recomendações das normas brasileiras no que diz respeito à execução dos serviços, operação de equipamentos e manuseio de produtos e ferramentas;
- Deve executar todos os procedimentos de segurança e fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à proteção da integridade física individual e coletiva, conforme as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho e/ou legislação vigente, fazendo uso e aplicação de todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.
- A CONTRATADA deve assumir todas as obrigações e as providências estabelecidas na legislação específica quando os seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da UFSM e/ou demais Unidades contempladas;
- Dar ciência ao fiscal da UFSM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade e de todas as ocorrências que verificar durante a execução dos serviços, indicando sempre um responsável por cada serviço;
- Responsabilizar-se, civil, administrativa, penal e tecnicamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados, à UFSM ou a terceiros;
- A CONTRATADA deve executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a UFSM (com a máxima eficácia), devendo, para tanto, programar suas atividades junto à fiscalização da UFSM;
- A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou do emprego de máquinas e de equipamentos, a critério da UFSM, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar;
- A CONTRATADA deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

- A CONTRATADA é responsável também pela guarda, vigilância e segurança e manutenção das estruturas e equipamentos e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativo a dano, desaparecimento ou furto.
- Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.
- As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA.
- Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

-Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

-Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

-Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

- Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
- Fornecer ao contratante sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto.

### 1.5 DAS OBRIGAÇÕES DA UFSM

- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Prestar todas as informações possíveis à CONTRATADA para execução do objeto deste Contrato.
- Garantir acesso necessário ao cumprimento do objeto deste ajuste da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, observadas suas normas de segurança.
- Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Indicar o local onde deverá ser prestado o serviço;
- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade ou sobre os serviços não estarem em conformidade com o Contrato.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente especificação tem por objetivo definir os serviços de tratamento, limpeza e vedação interna com espuma das juntas de dilatação, forros e cobertura do prédio 47 – Reitoria no campus sede da UFSM, com área total de 5347,5 m².

2.2. O objeto descrito tem por objetivo suprir a necessidade urgente de limpeza do forro e vedação das juntas de dilatação do prédio da reitoria, visto que diariamente são encontrados excrementos de morcegos dentro das salas e até mesmo em cima de mesas de trabalho, o que pode trazer risco a saúde dos servidores e terceirizados da UFSM, visto que morcegos contaminados pelo fundo di-mórfico *Histoplasma capsulatum* podem causar histoplasmose.

2.2.1. A histoplasmose manifesta-se com sintomas semelhantes à gripe, tais como tosse seca, febre, fadiga e dispnéia. A radiografia de tórax pode evidenciar adenopatias hilares e mediastinais e infil-trados pulmonares localizados ou reticulonodulares difusos.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, ID do item no PCA: 432 e Identificador da contratação: 153164-2/2023.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A solução mais adequada para este tipo de serviço é a contratação de uma empresa especializada na realização destes serviços, pois não há na UFSM equipe de servidores que executam esta atividade com experiência que o serviço exige.*

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Somente poderá ser subcontratado o seguinte serviço: coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados, sejam resíduos de construção civil ou resíduos contaminados com os dejetos dos animais, na realização do serviço.

4.1.2.. Indicar o profissional da empresa como responsável técnico pelo serviço ora contratado.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1.1. Este serviço será prestado no Prédio 47 – Reitoria da UFSM no estado do Rio Grande do Sul, conforme o endereço que segue abaixo:

• Campus Sede da UFSM: Av. Roraima nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria – RS, CEP: 97105-900.

##### 5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.16.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante*

7.17. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de apostilamento a contratação.

7.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

1. Indicação de profissional técnico responsável pelo serviço. Este profissional deverá ter vínculo com a empresa, por meio de documentação comprobatória. A comprovação do vínculo se dará da seguinte forma:

a) Por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.085,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.085,00 (trinta e dois mil e oitenta e cinco reais).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1000.000000;

Programa de Trabalho: 169875.MRFC2N43B1N – O32;

Elemento de Despesa: 339039.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO**

Diretora do DEMAPA



Assinou eletronicamente em 17/03/2023 às 13:05:29.

NUP: 23081.032234/2023-63

Prioridade: Normal

Processo de contratação direta - outros serviços de manutenção

041.59 - Outros Serviços de Manutenção

### COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
21	Termo de Referência - TR (COM VALOR) (052.1)	TR20_2023 - Dispensa 33-2023.pdf

### Assinaturas

17/03/2023 13:10:32

ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO (Diretor(a) de Departamento Executivo)  
01.18.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEMAPA



Código Verificador: 2487241

Código CRC: 2add8841

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

